ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO
006/2025

PROCESSO Nº

006/2025

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº

IL - 003/2025-PMI

DATA
20/01/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº003/2025-AGRICULTURA/TRANSPORTES/URBANISMO

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O UMC (UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA) a SEF (SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA) com a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e a Administração pública do município de Irati/SC tem a necessidade o de manter a contratação do Sistema de Movimento Econômico que se faz necessária devido a uma série de fatores que impactam diretamente na continuidade e eficiência das operações realizadas pela Secretaria da Agricultura, sendo os principais motivos que justificam essa contratação:

Sistema CPL (MOVIMENTO ECONÔMICO)

O sistema CPL (Movimento Econômico) é utilizado para a emissão de relatórios do movimento econômico, para os produtores rurais que utilizam em bancos para financiamentos, renovação de DAP em escritório da EPAGRI e sindicatos.

Para comprovação de atividades rurais junto ao INSS, para fins de aposentadoria, por idade, invalidez ou auxílio.

Para administração ter acesso aos dados de produção dos produtores rurais para fins de auxiliar os produtores com subsídios de acordo com a lei municipal 1221/2023.

Também é solicitada a emissão do relatório do movimento econômico mensal para a declaração de imposto de renda, e ou para a fiscalização quando solicitado pela receita federal.

1. Complexidade e Necessidade de Continuidade nos Processos: O Sistema de Movimento Econômico é essencial para a gestão dos fluxos econômicos relacionados às atividades da Secretaria da Agricultura, abrangendo o controle e acompanhamento de dados cruciais para a tomada de decisões. A interrupção desse sistema acarreta riscos significativos, como o comprometimento da eficiência na execução das políticas agrícolas.
2. Garantia de Suporte e Atualizações Técnicas: Durante a vigência do contrato atual, a empresa fornecedora tem oferecido suporte técnico adequado e realizado atualizações contínuas no sistema, o que assegura sua compatibilidade com as necessidades da Secretaria da Agricultura. A prorrogação do contrato garantirá que essas atualizações e o suporte continuem a ser prestados, evitando problemas técnicos que poderiam comprometer a operação do sistema.
3. Histórico de Dados: É importante ressaltar que as informações geradas até o ano de 2018, que pertenciam a outro sistema utilizado pela AMNOROESTE, foram convertidas para o sistema CPL. A continuidade do contrato assegura a integração e a consistência desses dados, evitando complicações futuras.
4. Economia de Recursos: A prorrogação da contratação permitirá a manutenção dos custos atuais do sistema, sem necessidade de novos investimentos em licitações, treinamentos ou implementação de um novo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

sistema, o que representaria um custo adicional considerável para a Secretaria. Dessa forma, a prorrogação representa uma solução mais econômica e eficiente para atender às necessidades do setor.

Conclusão: Diante dos pontos expostos, é evidente a necessidade de prorrogação da contratação do Sistema de Movimento Econômico para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria da Agricultura, a manutenção da integridade dos processos e a eficiência na execução das atividades do setor.

Diante desses pontos, é evidente que a manutenção do software do sistema de movimento econômico não só protege os dados históricos da Administração, mas também promove um ambiente mais seguro e eficiente para o gerenciamento financeiro e administrativo.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico é essencial para o município de Irati/SC pelo fato de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais da região. Segundo a servidora responsável pelo setor de bloco de notas, todos os produtores rurais do município utilizam esse sistema, totalizando cerca de 780 produtores, o que torna fundamental a manutenção e atualização contínua da ferramenta, garantindo maior eficiência e transparência nas operações fiscais.

O município ainda não está 100% na emissão de notas eletrônicas, por conta disso a dependência da manutenção desse sistema, além das já apresentadas acima.

Pedimos que seja efetuada a contratação através de um processo de Inexigibilidade de Licitação para a manutenção desse sistema, para não prejudicar os produtores rurais do município, pois caso não seja mantido serão diretamente afetados, pois a não continuação com o sistema comprometerá dados de suma importância para os produtores rurais do município, assim solicitamos que seja mantido o mesmo sistema até que seja totalmente eletrônica e que se tenha a demanda desses relatórios.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Item 1- LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.

3.Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A manutenção de contrato do sistema de desenvolvimento econômico é

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

crucial para assegurar a integridade e a acessibilidades das informações financeiras e administrativa tanto pela Administração Municipal Publica quanto pela secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, contemplando, também, os produtores rurais. A continuidade deste sistema garante que todos os dados relevantes sejam geridos de forma eficiente, permitindo uma segurança e continuidade das informações armazenadas. Com a finalidade de manter a integridade dos dados, possibilitar acessibilidade das informações armazenadas e o histórico de dados, dando suporte e atualizações das informações mantidas.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade do sistema fornecido, devendo estar apto para que a administração municipal possa dar continuidade dos trabalhos para a secretaria municipal de Agricultura, sem que as atividades precisem ser interrompidas.

Especificações técnicas que o sistema deverá possuir

Além de atender as necessidades diárias do setor: "gerenciamento e emissões de notas fiscais de produtores rurais, com a praticidade de baixas com o leitor de código de barras, gerar relatórios gerenciais para o movimento econômico do município, exportação do arquivo das baixas de notas fiscais para a Secretaria da Fazenda, emitir relatórios gerenciais para o movimento econômico do município, acompanhamento da classificação de produtores que obtiveram maior rentabilidade ao município", há a necessidade de elencar as especificações técnicas sendo elas:

1. Ter cadastro único de Pessoas para o mesmo CPF/CNPJ com os principais dados para cada tipo de pessoa;

2. Compartilhar o mesmo cadastro de pessoas com o sistema de Controle de Serviços;

3. Cadastro de Produtor:

3.1. Permitir criação de campos variáveis vinculadas ao cadastro, separados por fichas, com opção de configurar campo(s) obrigatório(s) por tipo de pessoa, e também permitir a consistência desses campos através do conceito tabelas Mãe/Filha;

3.2. Permitir criação de tabelas variáveis vinculadas ao cadastro, com opção de configurar campo(s) obrigatório(s), e também permitir a consistência desses campos através do conceito tabelas Mãe/Filha;

3.3. Permitir a Importação de arquivo FAC com os dados do produtor, endereço, representantes ou agregados, contabilista e CNAE-Fiscal;

3.4. Permitir referenciar as atividades desenvolvidas pelo produtor na propriedade;

3.5. Permitir a vinculação de dependentes do produtor;

3.6. Vincular o Cadastro de Pessoas.

4. Permitir o controle de notas baixadas por CPF/CNPJ, produtor, destinatário, tipo de baixa, CFOP, nota, contra nota, produto ou grupos de produtos e também por campos/tabelas variáveis;

5. Permitir cancelamento e reversão de cancelamentos de notas emitidas;

6. Permitir cadastramento de qualquer produto com a opção de vincular o

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

mesmo a tabela produtos SAT;
7. Permitir baixa automática através de leitura do código de barras da contra nota, quando a mesma tiver sido emitida por meio eletrônico;
8. Permitir a configuração do modelo de impressão da nota fiscal de forma visual;
9. Permitir a emissão de várias notas fiscais do produtor em uma única vez;
10. Permitir baixar a nota fiscal do produtor mais de uma vez quando a contra nota for diferente;
11. Exportar as Notas Fiscais – SAT;
12. Permitir nas principais telas de relatórios a opção de gerar modelos personalizados pelo próprio usuário com base no modelo padrão, permitindo adicionar outros campos e informações no mesmo de forma visual e intuitiva;
13. A lista de relatórios personalizados deve ficar salva para uso futuro;
14. Possuir gerador de relatório onde o próprio usuário consegue adicionar consultas e montagem do relatório;
15. Permitir exportação nativa de relatórios nos seguintes formatos: pdf, html, rtf, bmp, jpeg, txt, xml, xls e csv;
16. Permitir consultar as notas fiscais do produtor bem como o status de cada uma, por tipo de pessoa, pelo intervalo de numerações ou período;
17. Possibilitar criação de gráficos configuráveis, inclusive dos campos/tabelas variáveis criadas conforme a necessidade;
18. Possuir cadastro de documentos vinculado ao cadastro da pessoa, permitindo anexar nos mais variados tipos de arquivos, salvando diretamente no banco de dados, possibilitando a visualização do mesmo em qualquer terminal;
19. Consultar os documentos anexados por nome, por data de anexação e por pessoa, permitindo abrir o mesmo a partir de programa externo padrão, de acordo com sua extensão;
20. Possuir relatório de bônus com base na movimentação da pessoa e permitir ao usuário informar o valor orçado, valor fixo e o valor máximo;
21. Possuir relatório padrão da classificação dos produtores por produtos, com opções de resumos e ordenação dinâmicas e permitir ao usuário optar pelo modelo desejado;
22. Possuir relatório padrão das baixas de notas fiscais com opções de filtragem e ordem dinâmicas e permitir ao usuário alterar essas opções de acordo com sua necessidade;
23. Rotina para alterar a Inscrição do produtor, quando o mesmo for enviado ao SAT;
24. Exibição dos detalhes da baixa acionada através de clique duplo na consulta de notas fiscais;
25. Opção de Reinicializar Filtros na consulta de notas emitidas/revalidadas/canceladas;
26. Validação de campos obrigatórios conforme o leiaute do SAT ao enviar um cadastro e/ou alteração de produtor;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

27. Manter histórico de envio de novas inscrições ou alterações de inscrições para o SAT, como data, usuário que enviou, situação do envio;
28. Criação de Barra de atalho de sistema com opção de configurar para cada item de menu informando a posição com base na tela;
29. Acompanhamento de logs de sistema por usuário, tabela, método de consulta e operação;
30. Acompanhamento de logs de acesso ao sistema com controle do usuário, computador, data/hora e versão do sistema;
31. Relacionamento de produto apresentado na nota da empresa com o sistema e sua unidade de medida correspondente;
32. Relacionamento de código fiscal de operação – CFOP apresentado na NFE com o CFOP correspondente no sistema;
33. Cadastro de Produtores (alterações) com envio em tempo real com o SAT;
34. Permitir a emissão de notas fiscais de produtores com o sistema off-line;
35. Comparativo do quadro 47 (valor digitado sistema x valor do SAT);
36. Manter informações de endereço de propriedade e de correspondência do produtor;
37. Permitir informar a condição de uso da propriedade no cadastro, quando o produtor possuir contrato de arrendamento/locação, etc;
38. Permitir controlar as Caixas de notas fiscais com sua determinada numeração, série, modelo, intervalo e data limite de controle;
39. Permitir o cadastro de destinatários, para empresas e produtores de fora do município;
40. Permitir cadastrar grupos de usuários com identificação das permissões de menu a cada grupo;
41. Emitir a declaração de vendas ou criar modelos a partir do modelo padrão considerando somente compra ou somente venda ou ambos os tipos de movimentação;
42. Emitir um resumo da Evolução da produção, por produtor, produto ou ambos;
43. Relatório de número de produtores por Produto (qtde de produtor que movimentou x produto);
44. Listagem de Produtores Ativos (ou por x Produto);
45. Listagem de Produtores com Dependentes;
46. Listagem de Produtores Integrados (considerando produto movimentado);
47. Relatório da Ficha de Produtor (Tabela notas entregues);
48. Relatório Notificação de Notas em Aberto (Somente Produtor Ativo);
49. Relatório Movimento Econômico - Geral (Agrupa Tipo baixa e Destinatário e lista cada movimento);
50. Quantidade de notas emitidas por Série (Lista de produtor);
51. Resumo da Produção por ano;
52. Resumo de Produção por Localidade (Lista Produtor);
53. Resumo de Produção por Localidade (Lista Produto);

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

54. Produção de Leite (x período) Lista de produtor - total quantidade e valor;
55. Produtos com Maior Rentabilidade (x Ano);
56. Produção de Leite (mês a mês) produtor ou todos (x período);
57. Ranking de Produção por Produtor;
58. Ranking de Produção por Empresa;
59. Relatório de Evolução da Produção (Produtor);
60. Relatório de Evolução da Produção (Produto);
61. Declaração de Vendas (Compra e Venda);
62. Classificação de Produtores por Produto movimentado.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:
A quantidade a ser contratado será para o período de doze meses para atender o exercício 2025, podendo ser prorrogado se caso for necessário.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:
Foi solicitado para a empresa CPL Desenvolvimento de Software Ltda por ser a empresa que retém salvo na base os dados e os lançamentos das movimentações dos produtores rurais do município, sendo esta a empresa exclusiva para o fornecimento dos dados, após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a empresa que atendem o objeto verificou-se que o custo de R$ 400,00(Quatrocentos reais) por mês. Como parâmetro de preço praticado no mercado podemos comparar com a contratação do ano anterior do Município de Irati/SC a qual o valor do Contrato nº148/2023 do exercício 2024 foi de R$ 495,71 que está abaixo do que o município pretende contratar, além das contratações recentes dos municípios de São João do Oeste/SC, município de Galvão/SC, município de Xanxerê/SC e município de Entre Rios/SC conforme tabela abaixo:

Item	Empresa CPL	Contrato nº148/2023-Irati/SC	Município São João do Oeste/SC	Município Galvão/SC	Município Xanxerê/SC	Município de Entre Rios/SC
01	R$400,00	R$495,71	R$763,33	R$555,45	R$750,00	R$492,79

O que ficou claro que o valor que o município pretende contratar está dentro do praticado no mercado até um pouco abaixo do que vem sendo cobrado.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:
O prazo para a contratação deverá ser no máximo até dia 30/01/2025.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
O grau de prioridade é alto devido à de dar continuidade no fornecimento da movimentação econômica para os produtores.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
O objeto não tem vinculação a outros documentos de formalização de demanda.

Irati/SC, 16 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração

SANDRO LUIZ SAVOLDI
SANDRO LUIZ SAVOLDI
Matrícula nº12645-03
AGENTE ADMINISTRATIVO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS
AGENTE ADMINISTRATIVO DO MOVIMENTO ECONÔMICO
Matrícula nº 14100-02

Responsável pela Secretaria

Leodimar Meurer
LEODIMAR MEURER
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.20 11:20:30 -03'00'

CPL Software

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

Nome/Razão: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF: 23.299.477/0001-15
Insc.Municipal 1171917
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 403 **Complemento:** Sala 02 **Fone** (49) 3442 1281
Bairro: CENTRO **CEP:** 89.700-174
Cidade: Concórdia **Estado:** Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI/SC
ATT: Comissão Permanente de Licitações

JUSTIFICATIVA E MANIFESTAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO SISTEMA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL

A manutenção do contrato do sistema de movimento econômico é crucial para assegurar a integridade e a acessibilidade das informações financeiras e administrativas tanto pela Administração Municipal quanto pela Secretaria Municipal de Agricultura, contemplando, também, os Produtores Rurais. A continuidade deste contrato garante que todos os dados relevantes sejam geridos de forma eficiente, permitindo uma segurança e continuidade das informações armazenadas..

Abaixo, destacamos os principais pontos que justificam essa continuidade:

1. **Integridade dos Dados**: A manutenção do sistema atual assegura que as informações financeiras sejam preservadas de forma confiável, evitando perda ou corrupção de dados.
2. **Acessibilidade da Informação**: Um sistema em funcionamento facilita o acesso rápido às informações, permitindo que a equipe tome decisões informadas em tempo hábil.
3. **Histórico de Dados**: É importante ressaltar que as informações geradas até o ano de 2018, que pertenciam a outro sistema utilizado pela **AMNOROESTE**, foram convertidas para o sistema CPL. A continuidade do contrato assegura a integração e a consistência desses dados, evitando complicações futuras.
4. **Suporte e Atualizações**: Manter o contrato permite que nossa organização receba suporte técnico e atualizações necessárias, garantindo que o sistema esteja sempre alinhado às melhores práticas e regulamentos do setor.

Diante desses pontos, é evidente que a manutenção do contrato do sistema de movimento econômico não só protege os dados históricos da Administração, mas também promove um ambiente mais seguro e eficiente para o gerenciamento financeiro e administrativo.

CPL Software

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Att: Departamento de Licitações e Contratos

Em atendimento, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao Licenciamento Mensal, implantação, treinamento e suporte Técnico Do SISTEMA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL – Movimento Econômico

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
01	12	Mês	Manutenção mensal de Sistema de Bloco de Produtor . Consultas - Emissão de Relatórios - Preservação de Informações e Históricos Financeiros -	LIVRE	400,00	4.800,00

Valor total da proposta R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias

SILMAR ANTONIO BALBINOT:38382989004

Assinado de forma digital por SILMAR ANTONIO BALBINOT:38382989004
Dados: 2024.11.22 09:20:54 -03'00'

Concórdia-SC, 22 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

Compras Município de Irati/SC

De: Silmar Balbinot - CPL Software <silmar@cplsoftware.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 10:45
Para: compras@irati.sc.gov.br
Assunto: ADITAMENTO DE CONTRATO
Anexos: Aditamento de Contrato - Irati 2024.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Departamento de Compras

Prezado Senhor:

Bom dia:

Retorno meu contato para verificar junto ao departamento a deliberação quanto a renovação do contrato nº 148/2023 (solicitação e justificativa em anexo) com vencimento em 31/12/2024. Agradeço a gentileza do retorno.

obs: Não consegui contato por telefone solicito a gentileza, se for possivel, de retornar no numero 49 34421281 ou 49 9 99296597

(49) 3442-1281
www.cplsoftware.com.br

Lei 13.019/2014

GERR - GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS / CHANCELAS

Ferramenta inovadora da **CPL Desenvolvimento de Software Ltda** irá proporcionar as Administrações Públicas uma gestão completa das *PARCERIAS VOLUNTÁRIAS* através de *CHANCELAS* de projetos em prol de Fundos da Infância e Adolescência e Fundos do Idoso que, com a

Prefeitura Municipal de Itá
Fl. 11

destinação de recursos de investimentos para OSC's, tenham o objetivo de promover ações em benefício a Infância e a Pessoa Idosa.

Tais parcerias são realizadas através do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias firmadas entre a Administração Pública e as OSC's em regime de mútua cooperação, Todas as fases do processo são validadas através do **Sistema GERR- Gestão de Recursos Repassados** que efetua a gestão dessas parcerias.

Foram Parceiros em Nosso Projeto:

Sr. Alexandre Alves (IGAM), Mestre em Gestão de Políticas Públicas, Especialista em Administração Pública e Controladoria na Administração Pública que nos assessorou nas questões da legislação da nova Lei (MROSC 13.019/2014).

Sr. Elton José Thomas (Contador Prefeitura de Itá), Especialista em captação de recursos. Atua na Capacitação, Orientação e Palestras para captação de recursos de leis de incentivo fiscal, com ênfase no Fundo da criança e Adolescente e Lei de incentivo ao Fundo Municipal do Direito do Idoso.Elaboração de Projetos, tramitação, aprovação e captação, através de inscrição em editais ou articulação direta com possíveis doadores, Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica.

Clique para acessar o site do Gestão de Recursos Repassados

Confira a opinião dos clientes que já utilizam esta solução:

Clique ☞ **Município de Campos Novos** - Roscely Scheffer (Gestora)

Clique ☞ **Município de Luzerna** - Débora Tais Menlak (Gestora)

Clique aqui

Características

Sistema totalmente web e responsivo, permitindo o acesso em qualquer

Prefeitura Municipal de Ita
Fl. 12

dispositivo com acesso à internet.

Clique na figura para visualização
do sistema online

Chancela:

- Cadastro de entidades junto aos conselhos.
- Tramitação dos processos online.
- Projetos não governamentais.
- Portal de Transparência Chancela.
- Gestão de Captação de Recursos.
- Cadastramento de Propostas.

Gestão de Recursos:

- Rotinas específicas para a Gestão dos Recursos Públicos estabelecidas nas fases de planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas.
- Dispõe de Portal da Transparência para Administração Pública e OSCs.
- Prestação de contas completa, com opção de anexar todos os documentos necessários.
- Gerenciamento de Credenciamento das OSCs.
- Acompanhamento das fases de cada parceria com envio de e-mail automático para as partes interressadas a cada movimentação.
- Personalização de modelos dos pareceres.

CPL Desenvolvimento de Software LTDA ME

Rua Marechal Deodoro, 401 Sala 02 - Centro
Concórdia / SC - CEP: 89700-174
(49) 3442-1281 - cpl@cplsoftware.com.br
www.cplsoftware.com.br

--

Silmar Antônio Balbinot
balbinot@cplsoftware.com.br
www.cplsoftware.com.br
(49) 3442.1281 - (49) 99929.6597

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025 às 19:56, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Itaú
Fl. 13

PUBLICAÇÃO

Nº 6760189: EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
854949FE96A4F263321D2AD0FBB789A0C6758A6C

ENTIDADE
Prefeitura Municipal de São João do Oeste

MUNICÍPIO
São João do Oeste

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6760189
CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 14

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE e CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME

OBJETO: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2024** que prevê a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software de gestão de termos de parceria, de acordo com o Licitatório nº 163/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2023.

Valor: R$ 9.160,00 ÷ 12 = 763,33

Vigência: 05/01/2025 a 05/01/2026

São João do Oeste – 03 de janeiro de 2025

Sérgio Luis Theisen – Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura Municipal de Galvão
Fl. 15

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 097/2024 DISP LIC 035/2024

Publicação Nº 6724198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 067D51DACC6B5FCFEAA136BC0DB24C99D281A47C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 067D51DACC6B5FCFEAA136BC0DB24C99D281A47C

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2024
Respaldo Legal: art. 72 e 75, *"caput"*, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 096/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, nos termos e condições previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências elaborado pela secretaria solicitante.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.299.477/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, n. 403, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Concórdia/SC, para a prestação de serviço objeto desta contratação, e **autorizo** o empenho da despesa no valor total de **R$ 6.665,40 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos),** considerando documentos acostados no processo de **Dispensa de Licitação nº 035/2023**, com respaldo legal nos termos dos artigos 72 e 75, *"caput"*, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

÷ 12 = 555,45

Assim, determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para a efetivação da contratação.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o Artigo 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Galvão/SC, 18 de dezembro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Fl. 56

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE DESENVOLV AGROPECUARIO DE XANXERE
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500
E-mail: compras@xanxere.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 52/2024

Processo Adm.: 92/2024
Data do Processo: 03/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 92/2024
b) Nr. Licitação: 52/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/07/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada e prestação de serviços para fornecimento de licença de uso e locação de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para o software que será implantado na Secretaria de Agricultura, compreendendo a gestão de dados, cadastros e emissão de ordens ordenadas sequencialmente, com as especificações técnicas indicadas, conforme consta no edital e seus anexos.*

Lote: 1

Participante: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso mensal de software Agricultura - Licença de uso mensal de software Agricultura	12,000	MES	750,00	9.000,00
2	Serviço de implantação, customização, treinamento e configuração geral do sistema - Software Agricultura - Serviço de implantação, customização, treinamento e configuração geral do sistema - Software Agricultura	1,000	UND	1.300,00	1.300,00

Total do Participante: 10.300,00

Total Geral: 10.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DE APOIO AO AGRICULTOR	17.001.20.606.2001.2079.3.3.90.00.00	R$ 10.916,62

Xanxerê, 24/07/2024

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Fl. 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Rua Pergentino Alberici., 152 - Centro - Entre Rios
CEP: 89862-000 CNPJ: 01.612.698/0001-69 Telefone: (49) 3351-0060
E-mail: financeiro@entrerios.sc.gov.br Site: http://www.entrerios.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 25/2024

Processo Adm.: 88/2024
Data do Processo: 17/12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 88/2024
b) Nr. Licitação: 25/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 17/12/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO PROVISORIA SISTEMA INFORMATIZADO PARA SETOR DE EXATORIA LIGADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONTRATO PELO PRAZO DE 5 (CINCO) MESES*

Participante: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO PROVISORIA SISTEMA INFORMATIZADO PARA SETOR DE EXATORIA LIGADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONTRATO PELO PRAZO DE 5 (CINCO) MESES - CONTRATAÇÃO PROVISORIA SISTEMA INFORMATIZADO PARA SETOR DE EXATORIA LIGADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONTRATO PELO PRAZO DE 5 (CINCO) MESES Marca:	5,000	MES	492,79	2.463,95

Total do Participante: 2.463,95

Total Geral: 2.463,95

Entre Rios, 17/12/2024

JOAO MARIA ROQUE:83373985900

Assinado de forma digital por JOAO MARIA ROQUE:83373985900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=14030336000101, ou=videoconferencia, cn=JOAO MARIA ROQUE:83373985900

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 16/2025
Data: 17/01/2025
Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	27 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	**Código da Dotação :**
Órgão:	7 - SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	1 - DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Nome do Solicitante:	LEODIMAR MEURER	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. (3-1-7402)	400,0000	4.800,00
				Preço Total:	4.800,00

Solicitante: LEODIMAR MEURER: Leodimar Meurer

Irati, 17 de Janeiro de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2025 – AGRICULTURA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

II – NATUREZA: Contratação de Tecnogia da Informação e de Comunicação;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	12	Mês	400,00	4.800,00

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto será de 12 meses, podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses, se for do interesse e de necessidade da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O UMC (UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA) a SEF (SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA) com a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e a Administração pública do município de Irati/SC tem a necessidade o de manter a contratação do Sistema de Movimento Econômico que se faz necessária devido a uma série de fatores que impactam diretamente na continuidade e eficiência das operações realizadas pela Secretaria da Agricultura, sendo os principais motivos que justificam essa contratação:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

Sistema CPL (MOVIMENTO ECONÔMICO)

O sistema CPL (Movimento Econômico) é utilizado para a emissão de relatórios do movimento econômico, para os produtores rurais que utilizam em bancos para financiamentos, renovação de DAP em escritório da EPAGRI e sindicatos.

Para comprovação de atividades rurais junto ao INSS, para fins de aposentadoria, por idade, invalidez ou auxílio.

Para administração ter acesso aos dados de produção dos produtores rurais para fins de auxiliar os produtores com subsídios de acordo com a lei municipal 1221/2023.

Também é solicitada a emissão do relatório do movimento econômico mensal para a declaração de imposto de renda, e ou para a fiscalização quando solicitado pela receita federal.

1. Complexidade e Necessidade de Continuidade nos Processos: O Sistema de Movimento Econômico é essencial para a gestão dos fluxos econômicos relacionados às atividades da Secretaria da Agricultura, abrangendo o controle e acompanhamento de dados cruciais para a tomada de decisões. A interrupção desse sistema acarreta riscos significativos, como o comprometimento da eficiência na execução das políticas agrícolas.
2. Garantia de Suporte e Atualizações Técnicas: Durante a vigência do contrato atual, a empresa fornecedora tem oferecido suporte técnico adequado e realizado atualizações contínuas no sistema, o que assegura sua compatibilidade com as necessidades da Secretaria da Agricultura. A prorrogação do contrato garantirá que essas atualizações e o suporte continuem a ser prestados, evitando problemas técnicos que poderiam comprometer a operação do sistema.
3. Histórico de Dados: É importante ressaltar que as informações geradas até o ano de 2018, que pertenciam a outro sistema utilizado pela AMNOROESTE, foram convertidas para o sistema CPL. A continuidade do contrato assegura a integração e a consistência desses dados, evitando complicações futuras.
4. Economia de Recursos: A prorrogação da contratação permitirá a manutenção dos custos atuais do sistema, sem necessidade de novos investimentos em licitações, treinamentos ou implementação de um novo sistema, o que representaria um custo adicional considerável para a Secretaria. Dessa forma, a prorrogação representa uma solução mais econômica e eficiente para atender às necessidades do setor.

Conclusão: Diante dos pontos expostos, é evidente a necessidade de prorrogação da contratação do Sistema de Movimento Econômico para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria da Agricultura, a manutenção da integridade dos processos e a eficiência na execução das atividades do setor.

Diante desses pontos, é evidente que a manutenção do software do sistema de movimento econômico não só protege os dados

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

históricos da Administração, mas também promove um ambiente mais seguro e eficiente para o gerenciamento financeiro e administrativo.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico é essencial para o município de Irati/SC pelo fato de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais da região. Segundo a servidora responsável pelo setor de bloco de notas, todos os produtores rurais do município utilizam esse sistema, totalizando cerca de 780 produtores, o que torna fundamental a manutenção e atualização contínua da ferramenta, garantindo maior eficiência e transparência nas operações fiscais.

O município ainda não está 100% na emissão de notas eletrônicas, por conta disso a dependência da manutenção desse sistema, além das já apresentadas acima.

Pedimos que seja efetuada a contratação através de um processo de Inexigibilidade de Licitação para a manutenção desse sistema, para não prejudicar os produtores rurais do município, pois caso não seja mantido serão diretamente afetados, pois a não continuação com o sistema comprometerá dados de suma importância para os produtores rurais do município, assim solicitamos que seja mantido o mesmo sistema até que seja totalmente eletrônica e que se tenha a demanda desses relatórios.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	12	Mês	400,00	4.800,00

Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

Tendo em vista a fundamentação constada no Documento de Formalização de Demanda nº003/2025-AGRICULTURA/TRANSPORTES/URBANISMO.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Mediante todo o Documento de Formalização de Demanda nº003/2025-AGRICULTURA/TRANSPORTES/URBANISMO realizado, ficou clara a necessidade de contratação imediata.

Após a realização de levantamento de preço através da solicitação de orçamento com fornecedor, o valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços do sistema Software apresentado pelo proponente constante no Documento de Formalização de Demanda, foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros municípios, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Irati/SC.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades e os programas desenvolvidos pela secretaria.

A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações do item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada.

Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de uma Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Locação de sistema informatizado de movimento econômico, voltado ao controle geral de emissões de notas fiscais de produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIEF´S empresariais - baixa automática por leitor de código de barras.

Dessa maneira, a Secretaria considera que continuará atendendo a necessidade de suporte aos produtores rurais do município, com a manutenção e melhoria efetiva na gestão e no atendimento.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

Apresentando as segintes documentações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 23

mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

c) Habilitação Jurídica:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade com a fazenda federal;
- Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Declaração UNIFICADA sobre:

i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

c) Certidão de ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

f) Requisitos Técnicos:

Além de atender as necessidades diárias do setor: "gerenciamento e emissões de notas fiscais de produtores rurais, com a praticidade de baixas com o leitor de código de barras, gerar relatórios gerenciais para

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

o movimento econômico do município, exportação do arquivo das baixas de notas fiscais para a Secretaria da Fazenda, emitir relatórios gerenciais para o movimento econômico do município, acompanhamento da classificação de produtores que obtiveram maior rentabilidade ao município", há a necessidade de elencar as especificações técnicas referente ao sistema sendo elas:

1. Ter cadastro único de Pessoas para o mesmo CPF/CNPJ com os principais dados para cada tipo de pessoa;
2. Compartilhar o mesmo cadastro de pessoas com o sistema de Controle de
Serviços;
3. Cadastro de Produtor:
3.1. Permitir criação de campos variáveis vinculadas ao cadastro, separados por fichas, com opção de configurar campo(s) obrigatório(s) por tipo de pessoa, e também permitir a consistência desses campos através do conceito tabelas Mãe/Filha;
3.2. Permitir criação de tabelas variáveis vinculadas ao cadastro, com opção de configurar campo(s) obrigatório(s), e também permitir a consistência desses campos através do conceito tabelas Mãe/Filha;
3.3. Permitir a Importação de arquivo FAC com os dados do produtor, endereço, representantes ou agregados, contabilista e CNAE-Fiscal;
3.4. Permitir referenciar as atividades desenvolvidas pelo produtor na propriedade;
3.5. Permitir a vinculação de dependentes do produtor;
3.6. Vincular o Cadastro de Pessoas.
4. Permitir o controle de notas baixadas por CPF/CNPJ, produtor, destinatário, tipo de baixa, CFOP, nota, contra nota, produto ou grupos de produtos e também por campos/tabelas variáveis;
5. Permitir cancelamento e reversão de cancelamentos de notas emitidas;
6. Permitir cadastramento de qualquer produto com a opção de vincular o mesmo a tabela produtos SAT;
7. Permitir baixa automática através de leitura do código de barras da contra nota, quando a mesma tiver sido emitida por meio eletrônico;
8. Permitir a configuração do modelo de impressão da nota fiscal de forma visual;
9. Permitir a emissão de várias notas fiscais do produtor em uma única vez;
10. Permitir baixar a nota fiscal do produtor mais de uma vez quando a contra nota for diferente;
11. Exportar as Notas Fiscais - SAT;
12. Permitir nas principais telas de relatórios a opção de gerar modelos personalizados pelo próprio usuário com base no modelo padrão, permitindo adicionar outros campos e informações no mesmo de forma visual e intuitiva;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

13. A lista de relatórios personalizados deve ficar salva para uso futuro;
14. Possuir gerador de relatório onde o próprio usuário consegue adicionar consultas e montagem do relatório;
15. Permitir exportação nativa de relatórios nos seguintes formatos: pdf, html, rtf, bmp, jpeg, txt, xml, xls e csv;
16. Permitir consultar as notas fiscais do produtor bem como o status de cada uma, por tipo de pessoa, pelo intervalo de numerações ou período;
17. Possibilitar criação de gráficos configuráveis, inclusive dos campos/tabelas variáveis criadas conforme a necessidade;
18. Possuir cadastro de documentos vinculado ao cadastro da pessoa, permitindo anexar nos mais variados tipos de arquivos, salvando diretamente no banco de dados, possibilitando a visualização do mesmo em qualquer terminal;
19. Consultar os documentos anexados por nome, por data de anexação e por pessoa, permitindo abrir o mesmo a partir de programa externo padrão, de acordo com sua extensão;
20. Possuir relatório de bônus com base na movimentação da pessoa e permitir ao usuário informar o valor orçado, valor fixo e o valor máximo;
21. Possuir relatório padrão da classificação dos produtores por produtos, com opções de resumos e ordenação dinâmicas e permitir ao usuário optar pelo modelo desejado;
22. Possuir relatório padrão das baixas de notas fiscais com opções de filtragem e ordem dinâmicas e permitir ao usuário alterar essas opções de acordo com sua necessidade;
23. Rotina para alterar a Inscrição do produtor, quando o mesmo for enviado ao SAT;
24. Exibição dos detalhes da baixa acionada através de clique duplo na consulta de notas fiscais;
25. Opção de Reinicializar Filtros na consulta de notas emitidas/revalidadas/canceladas;
26. Validação de campos obrigatórios conforme o leiaute do SAT ao enviar um cadastro e/ou alteração de produtor;
27. Manter histórico de envio de novas inscrições ou alterações de inscrições para o SAT, como data, usuário que enviou, situação do envio;
28. Criação de Barra de atalho de sistema com opção de configurar para cada item de menu informando a posição com base na tela;
29. Acompanhamento de logs de sistema por usuário, tabela, método de consulta e operação;
30. Acompanhamento de logs de acesso ao sistema com controle do usuário, computador, data/hora e versão do sistema;
31. Relacionamento de produto apresentado na nota da empresa com o sistema e sua unidade de medida correspondente;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

32. Relacionamento de código fiscal de operação – CFOP apresentado na NFE com o CFOP correspondente no sistema;
33. Cadastro de Produtores (alterações) com envio em tempo real com o SAT;
34. Permitir a emissão de notas fiscais de produtores com o sistema off-line;
35. Comparativo do quadro 47 (valor digitado sistema x valor do SAT);
36. Manter informações de endereço de propriedade e de correspondência do produtor;
37. Permitir informar a condição de uso da propriedade no cadastro, quando o produtor possuir contrato de arrendamento/locação, etc;
38. Permitir controlar as Caixas de notas fiscais com sua determinada numeração, série, modelo, intervalo e data limite de controle;
39. Permitir o cadastro de destinatários, para empresas e produtores de fora do município;
40. Permitir cadastrar grupos de usuários com identificação das permissões de menu a cada grupo;
41. Emitir a declaração de vendas ou criar modelos a partir do modelo padrão considerando somente compra ou somente venda ou ambos os tipos de movimentação;
42. Emitir um resumo da Evolução da produção, por produtor, produto ou ambos;
43. Relatório de número de produtores por Produto (qtde de produtor que movimentou x produto);
44. Listagem de Produtores Ativos (ou por x Produto);
45. Listagem de Produtores com Dependentes;
46. Listagem de Produtores Integrados (considerando produto movimentado);
47. Relatório da Ficha de Produtor (Tabela notas entregues);
48. Relatório Notificação de Notas em Aberto (Somente Produtor Ativo);
49. Relatório Movimento Econômico - Geral (Agrupa Tipo baixa e Destinatário e lista cada movimento);
50. Quantidade de notas emitidas por Série (Lista de produtor);
51. Resumo da Produção por ano;
52. Resumo de Produção por Localidade (Lista Produtor);
53. Resumo de Produção por Localidade (Lista Produto);
54. Produção de Leite (x período) Lista de produtor - total quantidade e valor;
55. Produtos com Maior Rentabilidade (x Ano);
56. Produção de Leite (mês a mês) produtor ou todos (x período);
57. Ranking de Produção por Produtor;
58. Ranking de Produção por Empresa;
59. Relatório de Evolução da Produção (Produtor);
60. Relatório de Evolução da Produção (Produto);

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

61. Declaração de Vendas (Compra e Venda);
62. Classificação de Produtores por Produto movimentado.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

a) A contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, no Município, no setor de Movimento Econômico na Prefeitura Municipal de Irati/SC.

b) O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade do município para os 12 meses do exercício de 2025.

c) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

e) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo;

f) Promover a guarda, manutenção e vigilância dos dados através de backup em HD externo de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

g) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado dos serviços, nos termos determinados pela Administração ou propostos pela contratada e aceitos pela gestão do contrato, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cautelosa e constante;

h) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

i) Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover canal telefônico, WTZ, e endereço web, ou outro meio similar, cujos dados para contato deverão ser informados na proposta. O canal telefônico deverá garantir acesso imediato ao representante técnico da CONTRATADA habilitado a prover o suporte técnico de que trata este TR, não sendo admissível o emprego de caixa de mensagens ou secretária eletrônica em substituição ao mesmo.

j) Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

k) A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24(vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.

m) Na impossibilidade de atendimento do prazo para a prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável para o atendimento, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.

n) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como outras despesas de que por ventura possam surgirem.

o) O sistema a ser contratado é a principal ferramenta de trabalho para controle de banco de dados e formalidades de emissão, autorização e execução dos serviços e atendimentos prestados pela Secretaria de Agricultura do Município, por isso deverá:

1-Garantia e o suporte técnico permanente, com equipe qualificada e experiente pronta a prestar serviços de alta qualidade;

2-O tempo de resposta é do suporte técnico terá que ser imediato, pois o serviço prestado na secretaria é presencial, considerando somente dias úteis;

3-Que o cadastro possua campos em forma de abas para todas as informações básicas necessárias como: nome, CPF/CNPJ/ IE, endereço, telefone, e-mail, CCIR/contrato. Que o cadastro permita a vinculação de dependentes do produtor. Que o sistema permita o cadastramento dos serviços, produtos e atendimentos realizados pelo município, com identificação por códigos, com a possibilidade de levantamento, com filtros, por emissão de relatório, seja por dia, mês, ano, tipo de serviços/atendimentos, por serviços que executou o atendimento/serviço, região atendida, entre outras especificações indicadas nas especificações técnicas.

4- Permitir nas principais telas de relatórios a opção de gerar modelos personalizados pelo próprio usuário com base no modelo padrão, de relatórios de cadastro de produtor, conforme a necessidade, contendo classificações.

p) O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº194/2024, juntamente com o secretario responsável pela solicitação. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

K) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

n) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
o) A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.
p) Em caso de não cumprimento ou da não prestação de serviços, o valor pago deverá ser devolvido proporcionalmente aos meses faltantes, sendo devidamente corrigido pelo índice IPCA/INPC o que estiver menor, conforme Art.145, §3º da lei 14.133/2021.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

a) O pagamento pelo licenciamento, será mensal, sendo 12 parcelas de R$400,00(quatrocentos reais), em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do fiscal do contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@irati.sc.gov.br, o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto.
Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.
b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
8.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
c) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

II-Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto sendo selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

O valor estimado para a contratação será de R$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Conforme Documento de Formalização de Demanda nº003/2024-Agricultura/Transporte/Urbanismo.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para execução do objeto são:
ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, a prestação dos serviços, deverá ser no município de Irati/SC, maneira segura, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos mesmos, a prestação deverá ocorrer mensalmente além de toda a implantação do sistema.

Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizados, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para aceitação do objeto, deverá ser cumprindo fielmente a descrição de cada item atendendo todas as especificações constantes neste Termo de Referência, com a emissão da nota fiscal. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

Irati/SC, 20 de janeiro de 2025.

Responsável elaboração do Termo de Referência

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.01.20 11:23:05 -03'00'

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.20 11:28:34 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 6/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL /
Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 5 DIAS CORRIDOS DA ENVIO DA AF
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações: TEM A NECESSIDADE O DE MANTER A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE MOVIMENTO ECONÔMICO QUE SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A UMA SÉRIE DE FATORES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NA CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
119	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuári	3.3.90.40.02.00.00.00	4.800,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Total previsto: 4.800,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. (3-1-7402)	400,0000	4.800,00
			Total Geral ------>	400,0000	4.800,00

Irati, 20 de Janeiro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

Fl. 34

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	6/2025
B - Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:	EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL /
E - Prazo Entrega/Exec.:	EM ATE 5 DIAS CORRIDOS DA ENVIO DA AF
F - Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL
G - Urgência:	IMEDIATA
H - Vigência:	12 MESES
I - Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
J - Observações:	TEM A NECESSIDADE O DE MANTER A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE MOVIMENTO ECONÔMICO QUE SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A UMA SÉRIE DE FATORES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NA CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
119	07.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Agricultura, Pecuári	3.3.90.40.02.00.00.00	4.800,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Total Previsto : 4.800,00

Irati, 20 de Janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.20 11:36:49 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[✓] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 6/2025
Data do Processo Adm.: 20/01/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
119	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.02.00.00.00	346.083,84	4.800,00
					Total Previsto:	**4.800,00**
					Total Geral:	**4.800,00**

Irati, Em 20/01/25

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Trat... Fl. 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.299.477/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2015**

NOME EMPRESARIAL
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL DEODORO	**403**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.700-174	**CENTRO**	**CONCORDIA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3442-1281/ (49) 3442-0422

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2025** às **09:11:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 37

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.299.477/0001-15
NOME EMPRESARIAL:
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL NORA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL PARIZOTTO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
PAULO ALEXANDRE MALTAURO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
SILMAR ANTONIO BALBINOT

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Prefeitura Municipal de Ivaí
FL. 38

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/01/2025** às **09:11** (data e hora de Brasília).

VOLTAR | IMPRIMIR

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: VILSON JOSE FARINA CPF/CNPJ: 032.035.069-04 Email: societario@escritoriolancha.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA NIRE: 42205375981	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42205375981	5
20156779110	2
20169578348	6
20237644851	3
TOTAL DE PÁGINAS	16
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 129.646.047.535.26	
Emissão: 18/06/2024 14:48:28	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 18 de Junho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 243679556

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa

JUCESC 2569

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2015 SOB Nº: 42205375981
Protocolo: 15/677917-0, DE 15/09/2015

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

DO AGENTE
OMÉRCIO

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CONCORDIA
16 SET. 2015 15 SET. 2015
15/677917-0

40

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81500000713272
DBE analisado.
Emitida em 09/09/2015

NOME: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090			CONTRATO

CONCÓRDIA

01

CONCORDIA
09/09/2015

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SILMAR ANTONIO BALBINO
Assinatura:
Telefone de contato: (49)34420422

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ SIM ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

16 SET. 2015

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Simone Dartora Soste
Matrícula: 94668

17 SET. 2015
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

16 SET. 2015

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo defendo. Publique-se o
☐ Processo indeferido.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Irani
Fl. 41

JUCESC

JUCESC 2571

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

- **VANISA ELÍS GRESSANA MALTAURO,** brasileira, natural de Concórdia SC, nascida em 13/08/1982, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, auxiliar de escritório, inscrita no CPF sob n.º 036.792.129-41, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.910.028 expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada à Rua Severino Minozzo, nº 30, São Cristóvão, Santa Catarina, CEP 896770-000;

- **SILMAR ANTONIO BALBINOT,** brasileiro, natural de Erechim RS, nascido em 21/02/1963, separado judicialmente, maior, empresário, inscrito no CPF sob n.º 383.829.890-04, portador da Carteira de Identidade n.º 6012330202 expedida pela SSPPC/RS, residente e domiciliado à Rua Domingos Machado de Lima, nº 361, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89700-000;

tem entre si contratado uma sociedade empresária limitada a qual regerá pelas clausulas e condições abaixo:

CAPITULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de:

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na Rua Marechal Deodoro, 403, sala 02, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89700-000;

CLAUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto o ramo de Desenvolvimento e licenciamento de software não customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis, Aluguel de software;

CLAUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2015;

CLAUSULA 5ª - A sociedade será por tempo indeterminado;

CAPITULO II
DO CAPITAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLAUSULA 6ª - O capital social será R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CLAUSULA 7ª - O capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional a partir da data da assinatura do presente contrato social,

Vanisa E. G. Maltauro

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

JUCESC

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 42

assim distribuído entre os sócios:

A) **VANISA ELÍS GRESSANA MALTAURO,** subscreve 32.000 (trinta e duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional perfazendo um total de R$ 32.000,00 (tinta e dois mil reais);

B) **SILMAR ANTONIO BALBINOT,** subscreve 8.000 (oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional perfazendo um total de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

CLAUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLAUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

§1º – Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancete parcial e com o resultado apurado o mesmo poderá ser distribuído aos sócios como uma antecipação antes do encerramento do exercício de forma mensal, trimestral ou anual, conforme for a necessidades dos sócios.

§ 2º - Poderão os sócios distribuir os lucros de forma proporcional as quotas de cada um ou poderão adotar outro critério a ser definido e aprovado pelos sócios em ata.

CLAUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

§ 1º: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou assinatura dos sócios, enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 2º: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLAUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Vanisa E. G. Maltauro

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

JUCESC 2573

JUCESC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

CLAUSULA 12ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **VANISA ELÍS GRESSANA MALTAURO E SILMAR ANTONIO BALBINOT** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ Fica vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos aos objetivos da sociedade especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

CLAUSULA 13ª – Os administradores e os sócios que efetivamente exercerem cargo na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró – labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

CLAUSULA 14ª - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA SOCIEDADE
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Vanisa E. G. Maltauro

VANISA ELÍS GRESSANA MALTAURO

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA SOCIEDADE
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

SILMAR ANTONIO BALBINOT

CAPITULO IV
DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLAUSULA 15ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

JUCESC 2574

JUCESC

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 44

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA 17ª – Os administradores bem como os sócios, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 18ª - Fica eleito o foro da cidade de Concórdia, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias com o mesmo teor e forma que vai assinado no fecho e rubricado nas demais folhas na presença de duas testemunhas, maiores e capazes que também assinam, obrigando-se todos os sócios, e bem fielmente cumpri-lo por si, seus herdeiros ou sucessores.

Concórdia (SC), 01 de Setembro de 2015.

VANISA ELIS GRESSANA MALTAURO
CPF- 036.792.129-41

SILMAR ANTONIO BALBINOT
CPF – 383.829.890-04

TESTEMUNHAS:

VILSON JOSÉ FARINA
C.I: 14C 146.077 - SSP/SC
CPF – 032.035.069-04

MARIELA FARINA PEDUZZI DA SILVA
C.I.: 3.182.795-0 – SSP/SC
CPF: 006.790.279-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2015 SOB Nº: 42205375981
Protocolo: 15/677917-0, DE 15/09/2015

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

Prefeitura Municipal de Irani
Fl. 45

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCESC 2577

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CONCORDIA
16 SET. 2015 15 SET. 2015
15/677911-0

1 - REQUERIMENTO

ILMª SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81500000713272
DBE analisado.
Emitida em 09/09/2015

NOME: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	315	315		ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

02

CONCORDIA
09/09/2015

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SILMAR ANTONIO BALBINOT
Assinatura: X
Telefone de contato: (49)34420422

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

16 SET. 2015

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Simone Dartora Sosta
Matrícula: 04868

17 SET. 2015 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

JUCESC

JUCESC 2578

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

VANISA ELÍS GRESSANA MALTAURO E SILMAR ANTONIO BALBINOT sócios da empresa **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** , com sede à Rua Marechal Deodoro, n.º 403, Sala 02, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89700-000, em constituição nesta Junta Comercial, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão **ME.**

Concórdia (SC), 01 de Setembro de 2015.

VANISA ELÍS GRESSANA MALTAURO
CPF- 036.792.129-41

SILMAR ANTONIO BALBINOT
CPF- 383.829.890-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2015 SOB Nº: 20156779110
Protocolo: 15/677911-0, DE 15/09/2015
Empresa: 42 2 0537598 1
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Re JUCESC 0044 e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC) JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CONCORDIA	04 MAIO 2016
03 MAIO 2016	16/957834-8

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42205375981	2062	

1 - REQUERIMENTO

Requerimento: 81600000396800
DBE analisado.
Emitida em 27/04/2016 - V3

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCÓRDIA

NOME: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

CONCORDIA
[illegible]/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SILMAR ANTONIO BALBINOT
Assinatura: _____
Telefone de contato: (49)34420422

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR
04 MAIO 2016

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2° Exigência ☐ 3° Exigência ☐ 4° Exigência ☐ 5° Exigência ☐

05 MAIO 2016 ___/___/___ Data

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Simone Dartora Sóster
Matrícula: 94668
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2° Exigência ☐ 3° Exigência ☐ 4° Exigência ☐ 5° Exigência ☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

Prefeitura Municipal de Ipiranga
FL. 48

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME

CNPJ 23.299.477/0001-15

JUCESC 0046

CPL DESENVOLVIMENTO SOFTWARE LTDA - ME, sociedade empresária limitada, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 403, Sala 02, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89700-174, com o contrato social arquivado na JUCESC sob n.º 42205375981 de 17 de Setembro de 2015, inscrita no CNPJ sob n.º 23.299.477/0001-15 por seus *sócios:*

- **VANISA ELÍS GRESSANA MALTAURO**, brasileira, natural de Concórdia SC, nascida em 13/08/1982, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, auxiliar de escritório, inscrita no CPF sob n.º 036.792.129-41, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.910.028 expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada à Rua Severina Bortoli Minozzo, nº 30, São Cristóvão, Santa Catarina, CEP 89711-612;
- **SILMAR ANTONIO BALBINOT**, brasileiro, natural de Erechim RS, nascido em 21/02/1963, separado judicialmente, maior, empresário, inscrito no CPF sob n.º 383.829.890-04, portador da Carteira de Identidade n.º 6012330202 expedida pela SSPPC/RS, residente e domiciliado à Rua Domingos Machado de Lima, nº 361, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89700-023;

resolvem neste ato alterar o seu contrato social mediante as seguintes condições

PRIMEIRA: É admitido como sócio **RAFAEL NORA**, brasileiro, natural de Jaborá (SC), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/04/1983, maior, empresário, inscrito no CPF sob n.º 039.279.189-70, portador da Carteira de Identidade n.º 00004152612 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº 29, Centro, Jaborá, Santa Catarina, CEP 89677-000 ;

SEGUNDA: É admitido como sócio **RAFAEL PARIZOTTO**, brasileiro, natural de Ipira (SC), solteiro, nascido em 05/10/1981, maior, empresário, inscrito no CPF sob n.º 034.217.549-18, portador da Carteira de Identidade n.º 3.995.604 expedida pela SESPDC/SC, residente e domiciliado à Rua Jurunas, nº 65, Bairro Itaíba, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89707-103 ;

TERCEIRA: É admitido como sócio **PAULO ALEXANDRE MALTAURO**, brasileiro, natural de Marcelino Ramos (RS), casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1983, maior, empresário, inscrito no CPF sob n.º 043.022.059-62, portador da Carteira de Identidade n.º 3.922.831-2 expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Severina Bortoli Minozzo, nº 30, Bairro São Cristóvão, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89711-612;

QUARTA: Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade a sócia, **VANISA ELÍS GRESSANA MALTAURO** vendendo a totalidade de suas quotas, ou seja, 32.000 (trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para os sócios:

RAFAEL NORA, que será pago no valor de R$12.000,00 (doze mil reais) em moeda corrente do país, no ato da assinatura da presente alteração contratual, com este ato, a sócia retirante está dando e recebendo plena e geral quitação perante os sócios, seus herdeiros e a sociedade;

Rafael Nora

Vanisa E. G. Maltauro

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

JUCESC 0047

Prefeitura Municipal de Iraí Fl. 49

RAFAEL PARIZOTTO, que será pago no valor de R$12.000,00 (doze mil reais) em moeda corrente do país, no ato da assinatura da presente alteração contratual, com este ato, a sócia retirante está dando e recebendo plena e geral quitação perante os sócios, seus herdeiros e a sociedade;

PAULO ALEXANDRE MALTAURO, que será pago no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do país, no ato da assinatura da presente alteração contratual, com este ato, o sócio retirante está dando e recebendo plena e geral quitação perante os sócios, seus herdeiros e a sociedade;

QUINTA: O capital social fica assim distribuído:

a) SILMAR ANTONIO BALBINOT: R$ 8.000,00
b) RAFAEL NORA: R$ 12.000,00
c) RAFAEL PARIZOTTO: R$ 12.000,00
d) PAULO ALEXANDRE MALTAURO: R$ 8.000,00

SEXTA: Por este ato altera o objeto social o qual passar a ser Desenvolvimento e licenciamento de software não customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis, Suporte Técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

SÉTIMA: Por este ato altera a administração da sociedade o qual passa a ser cargo dos sócios **SILMAR ANTONIO BALBINOT, RAFAEL NORA, RAFAEL PARIZOTTO, PAULO ALEXANDRE MALTAURO.**

OITAVA: Em virtude da presente alteração contratual as demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor conforme a consolidação dos atos nas condições das cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de:

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME

CLAUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Marechal Deodoro, 403, sala 02, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89700-174;

CLAUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto o ramo de Desenvolvimento e licenciamento de software não customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis, Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CLAUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2015;

CLAUSULA 5ª - A sociedade será por tempo indeterminado;

CLAUSULA 6ª - O capital social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CLAUSULA 7ª - O capital social, subscrito fica dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados, perfazendo um total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim distribuídos entre os sócios:

Rafael Nora

Paulo A. Maltauro

Vanessa C. G. Maltauro

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

Prefeitura Municipal de Itaí
Fl. 56

A) SILMAR ANTONIO BALBINOT

Discriminação	%	Qtde de Quotas	Valor das Quotas
Quotas de capital	20	8.000	R$ 8.000,00

B) RAFAEL NORA

Discriminação	%	Qtde de Quotas	Valor das Quotas
Quotas de capital	30	12.000	R$ 12.000,00

C) RAFAEL PARIZOTTO

Discriminação	%	Qtde de Quotas	Valor das Quotas
Quotas de capital	30	12.000	R$ 12.000,00

D) PAULO ALEXANDRE MALTAURO

Discriminação	%	Qtde de Quotas	Valor das Quotas
Quotas de capital	20	8.000	R$ 8.000,00

CLAUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

§1º – Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancete parcial e com o resultado apurado o mesmo poderá ser distribuído aos sócios como uma antecipação antes do encerramento do exercício de forma mensal, trimestral ou anual, conforme for a necessidades dos sócios.

§ 2º - Poderão os sócios distribuir os lucros de forma proporcional as quotas de cada um ou poderão adotar outro critério a ser definido e aprovado pelos sócios em ata.

CLAUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

§ 1º: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou assinatura dos sócios, enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 2º: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Rafael Nora

Paulo A. Maltauro

Vanisa E. G. Maltauro

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

JUCESC 0049

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 51

CLAUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA 12ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **SILMAR ANTONIO BALBINOT, RAFAEL NORA, RAFAEL PARIZOTTO E PAULO ALEXANDRE MALTAURO** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ Fica vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos aos objetivos da sociedade especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA SOCIEDADE
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA -ME

SILMAR ANTONIO BALBINOT

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA SOCIEDADE
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME

Rafael Nora
RAFAEL NORA

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA SOCIEDADE
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME

RAFAEL PARIZOTTO

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA SOCIEDADE
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA -ME

Paulo Alexandre Maltauro
PAULO ALEXANDRE MALTAURO

CLAUSULA 13ª – Os administradores e os sócios que efetivamente exercerem cargo na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró – labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

CLAUSULA 14ª - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLAUSULA 15ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Rafael Nora

Paulo A. Maltauro

Vanessa E. G. Maltauro

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

JUCESC 0050

Prefeitura Municipal de Irati
52

CLAUSULA 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 17ª – Os administradores bem como os sócios, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 18ª - Fica eleito o foro da cidade de Concórdia, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias com o mesmo teor e forma que vai assinado no fecho e rubricado nas demais folhas na presença de duas testemunhas, maiores e capazes que também assinam, obrigando-se todos os sócios, e bem fielmente cumpri-lo por si, seus herdeiros ou sucessores.

Concórdia (SC), 01 de Abril de 2016.

VANISA ELIS GRESSANA MALTAURO
CPF- 036.792.129-41

SILMAR ANTONIO BALBINOT
CPF – 383.829.890-04

RAFAEL NORA
CPF – 039.279.189-70

RAFAEL PARIZOTTO
CPF – 034.217.549-18

PAULO ALEXANDRE MALTAURO
CPF – 043.022.059-62

TESTEMUNHAS:

VILSON JOSÉ FARINA
C.I: 14C 146.077 - SSP/SC
CPF – 032.035.069-04

MARIELA FARINA REDUZZI DA SILVA
C.I.: 3.182.795-0 – SSP/SC
CPF: 006.790.279-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2016 SOB Nº: 20169578348
Protocolo: 16/957834-8, DE 03/05/2016
Empresa: 42 2 0537598 1
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7IYKOhfiTX5qlGfQFoizeCF4EUxilxkM4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03927918970-RAFAEL NORA|03421754918-RAFAEL PARIZOTTO|38382989004-SILMAR ANTONIO BALBINOT
04302205962-PAULO ALEXANDRE MALTAURO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA registrado na Junta Comercial em 17/09/2015, NIRE: 42205375981, CNPJ: 23299477000115, estabelecida na(o) RUA MARECHAL DEODORO, 403, SALA 02, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-174, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORDIA/SC, 27 de setembro de 2023.

PAULO ALEXANDRE MALTAURO

RAFAEL NORA

RAFAEL PARIZOTTO

SILMAR ANTONIO BALBINOT

Para uso exclusivo da Junta Comercial

Requerimento: 81300001935896

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/09/2023
Certifico o Registro em 28/09/2023 Data dos Efeitos 27/09/2023
Arquivamento 20237644851 Protocolo 237644851 de 27/09/2023 NIRE 42205375981
Nome da empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 333508171015329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DEFERIDO EM ____/____/_____	Etiqueta de registro

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 54

Requerimento: 81300001935896

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/09/2023
Certifico o Registro em 28/09/2023 Data dos Efeitos 27/09/2023
Arquivamento 20237644851 Protocolo 237644851 de 27/09/2023 NIRE 42205375981
Nome da empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 333508171015329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

237644851

Prefeitura Municipal de Itajaí
Fl. 55

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
PROTOCOLO	237644851 - 27/09/2023
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42205375981
CNPJ 23.299.477/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2023
SOB N: 20237644851

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03421754918 - RAFAEL PARIZOTTO - Assinado em 27/09/2023 às 17:40:21

Cpf: 03927918970 - RAFAEL NORA - Assinado em 27/09/2023 às 17:41:08

Cpf: 04302205962 - PAULO ALEXANDRE MALTAURO - Assinado em 27/09/2023 às 17:45:15

Cpf: 38382989004 - SILMAR ANTONIO BALBINOT - Assinado em 27/09/2023 às 17:42:23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/09/2023
Certifico o Registro em 28/09/2023 Data dos Efeitos 27/09/2023
Arquivamento 20237644851 Protocolo 237644851 de 27/09/2023 NIRE 42205375981
Nome da empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 333508171015329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CONTROLE: 12964604753526 CPF SOLICITANTE: 032.035.069-04 NIRE: 42205375981 EMITIDA: 18/06/2024 PROTOCOLO: 243679556

Prefeitura Municipal de Itat
Fl. 56

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CPL ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42201975224	00.462.389/0001-97	23/02/1995	01/02/1995

Endereço:
RUA GETÚLIO VARGAS, 56 SALA 04, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700077

OBJETO SOCIAL

DESENVOLVIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS R$ Capital integralizado: 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
PAULO ROBERTO SOMMER DA SILVA 304.969.779-20	108.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULO ROBERTO SOMMER DA SILVA 304.969.779-20	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
NUBIA CELIA COSTA DA SILVA [illegible]5.267.019-53	12.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NUBIA CELIA COSTA DA SILVA 425.267.019-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
23/06/2008	20081448147		

Ato: 223 - BALANCO
Evento: 223 - BALANCO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

242201369

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14549102777580 EMITIDA: 11/09/2024 PROTOCOLO: 242201369

Prefeitura Municipal de Itá
Fl. 57

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CPL ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42201975224	CNPJ 00.462.389/0001-97	Arquivamento do ato Constituitivo 23/02/1995	Inicio da atividade 01/02/1995
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 56 SALA 04, CENTRO, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89700077			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

242201369

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 14549102777580 EMITIDA: 11/09/2024 PROTOCOLO: 242201369

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ISSQN e Taxas
Alvará - Alvará - Concórdia
Código do Alvara: 56422 Código - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 70416 Tipo - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 20

Prefeitura Municipal de Ian
Fl. 58

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
27038	**860/2024**
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2024	15/03/2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
27038	23.299.477/0001-15		01/09/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL
1171917 - CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARECHAL DEODORO	403	SALA 02

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.700-174	CENTRO	Concórdia	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
6203.1/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

6209.1/00.00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6202.3/00.00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ESCRITORIO CONTABIL FARINA S/S

Obs:

Restrições

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)**

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 10 de janeiro de 2025

OBSERVAÇÃO / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura em prazo inferior a 20 dias quaisquer alterações cadastrais.
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar n° 736/2017

Código de Autenticidade: WIS031201-10399-FAOOPZYWSFSL-9

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 23.299.477/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:17 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2025.
Código de controle da certidão: **45D4.79A0.2CCF.A3DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ/CPF: **23.299.477/0001-15**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140011744087**
Data de emissão:	**14/01/2025 02:20:29**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**13/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/01/2025 09:12:30

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 17/01/2025

Prefeitura Municipal de Jan
Fl. 61

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2009/2025

Contribuinte

e/Razão:	**1171917 - CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
CNPJ/CPF:	23.299.477/0001-15
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO, 403
Complemento:	Sala 02
Bairro:	CENTRO — CEP: 89.700-174
Cidade:	Concórdia — Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a p[illegible]odos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 17 de janeiro de 2025 .

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.299.477/0001-15
Razão Social: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 403 SALA 02 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-174

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803122333927241

Informação obtida em 17/01/2025 09:14:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iran
Fl. 63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.299.477/0001-15
Certidão nº: 3138318/2025
Expedição: 17/01/2025, às 09:15:16
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.299.477/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

CPF/CNPJ: **23.299.477/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:17:07 do dia 17/01/2025 , com validade até o dia 16/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WiQRdy7FR7qtvVYsKlLD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Ivaí
Fl. 65

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **SILMAR ANTONIO BALBINOT**

CPF/CNPJ: **383.829.890-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:18:27 do dia 17/01/2025 , com validade até o dia 16/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: JMxNS3FJ2mogJauzOeJL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Itaí
Fl. 66

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **RAFAEL NORA**

CPF/CNPJ: **039.279.189-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:25:15 do dia 20/01/2025 , com validade até o dia 19/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pB8SzWXwqfCQWYh5BVKM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **RAFAEL PARIZOTTO**

CPF/CNPJ: **034.217.549-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:25:42 do dia 20/01/2025 , com validade até o dia 19/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xWjj3tZ4WNZCxNRIpjmI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 68

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **PAULO ALEXANDRE MALTAURO**

CPF/CNPJ: **043.022.059-62**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:26:19 do dia 20/01/2025 , com validade até o dia 19/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: G3T19QC6SufO0trjep2h

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irani
Fl. 69

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3127255
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP
Raiz do CNPJ: 23.299.477
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CONCORDIA
Endereço da sede : RUA MARECHAL DEODORO 403 SALA 02

Certidão emitida às 14:33 de 21/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Paulo Alexandre Maltauro - CPF:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 70

Nome/Razão: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF: 23.299.477/0001-15
Insc.Municipal 1171917
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 403 **Complemento:** Sala 02 **Fone** (49) 3442 1281
Bairro: CENTRO **CEP:** 89.700-174
Cidade: Concórdia **Estado:** Santa Catarina

AO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; **Se for o caso;**
c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Concórdia/SC, 20 janeiro de 2025.

SILMAR ANTONIO BALBINOT:38382989004

Assinado de forma digital por SILMAR ANTONIO BALBINOT:38382989004
Dados: 2025.01.20 08:35:14 -03'00'

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15

Assinatura do responsável

Prefeitura Municipal
Fl. 71

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.299.477/0001-15, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 403, sala 02, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, fornece mediante locação e prestação de serviços de manutenção, implantação, suporte, treinamento e provimento de datacenter ao **MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC**, inscrita no CNPJ sob nº 80.913.031/0001-72, para o **Software de Gestão de Movimento Econômico/Bloco de Produtor Rural** referente ao nº CONTRATO Nº 001/2021, contemplando satisfatoriamente às necessidades deste Município, como registro dos atendimentos em todas as áreas que o envolvem, assim como a produção de informações necessárias.

Declaramos ainda que os compromissos e prazos assumidos foram cumpridos, nada podendo ser observado até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

OURO VERDE - SC, 15 de janeiro de 2025.

MOACIR MOTTIN:66473942904
Assinado de forma digital por MOACIR MOTTIN:66473942904
Dados: 2025.01.15 11:29:57 -03'00'

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
Fl. 12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.299.477/0001-15, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 403, sala 02, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, fornece mediante locação e prestação de serviços de manutenção, implantação, suporte, treinamento e provimento de datacenter ao **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC**, inscrita no CNPJ sob nº 82.777.236/0001-01, para o **Software de Gestão de Movimento Econômico/Bloco de Produtor Rural** referente ao nº CONTRATO Nº 5/2021, contemplando satisfatoriamente às necessidades deste Município, como registro dos atendimentos em todas as áreas que o envolvem, assim como a produção de informações necessárias.

Declaramos ainda que os compromissos e prazos assumidos foram cumpridos, nada podendo ser observado até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Ponte Serrada, 14 de Janeiro de 2025.

ADENIR FREITAS:01926173970
Assinado de forma digital por ADENIR FREITAS:01926173970
Dados: 2025.01.14 07:53:47 -03'00'

Adenir Freitas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itajaí
Fl. 73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926589938

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 10/05/2022
Data da concessão: 11/07/2023
Fim da vigência: 11/07/2033

Titular: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA [BR/SC]
CNPJ: 23299477000115
Endereço: R MARECHAL DEODORO, N° 403, SALA 02 - CENTRO, 89700-000, Concordia, SANTA CATARINA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 26.1.18, 26.2.1 e 27.5.1
NCL(11): 9
Especificação: Monitores [programas de computador];Plataformas de programas de computador, gravados ou baixáveis;Programas de computador baixáveis;Programas de computador, gravados;Programas de jogos de computador baixáveis;Programas operacionais para computador, gravados;Software para jogo e entretenimento [programa de computador];Softwares de computador, gravados;programas de computador, gravados;programas protetores de tela para computadores, gravados ou baixáveis (da classe 9)

INPI Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
Em12/07/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Prefeitura Municipal de Iaciara
Fl. 74

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926589938

Rio de Janeiro, 11/07/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 75

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926246496

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 05/04/2022
Data da concessão: 06/06/2023
Fim da vigência: 06/06/2033

Titular: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA [BR/SC]
CNPJ: 23299477000115
Endereço: R MARECHAL DEODORO, N° 403, SALA 02 - CENTRO, 89700-000, Concordia, SANTA CATARINA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 24.15.21, 26.5.1 e 27.5.1
NCL(11): 9
Especificação: Monitores [programas de computador];Plataformas de programas de computador, gravados ou baixáveis;Programas de computador baixáveis;Programas de computador, gravados;Programas de jogos de computador, gravados;Software para jogo e entretenimento [programa de computador];Softwares de computador, gravados;Softwares protetores de tela para computadores, graváveis ou baixáveis;programa de computador baixável para gestão de operações de criptomoeda utilizando tecnologia blockchain;programas de computador, gravados;software como um dispositivo médico [SaMD], baixável;software de computador baixável para gestão de operações de criptomoeda utilizando tecnologia blockchain (da classe 9)

INPI Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
Em05/06/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 76

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926246496

Rio de Janeiro, 06/06/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - **Irati - SC**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2025 - IL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77

Processo Administrativo: 6/2025
Processo de Licitação: 6/2025
Data do Processo: 20/01/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Janeiro de 2025, às 13:10 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2025, Licitação nº 3/2025 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15 ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: **1395 - CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	MES	12,00	CPL	0,0000	400,00	4.800,00

Total do Participante -------> 4.800,00

Total Geral -----------> 4.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 20 de Janeiro de 2025

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO - - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO - - MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - MEMBRO

DANIEL FORTTI - - MEMBRO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PMI

A	**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
B	**CONTRATADO** Empresa: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 403, sala 02, Centro, na cidade de Concordia/SC, CEP: 89.700,174.
C	**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), correspondente a licença de para 12 meses.
D	**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo será de 03 dias corridos contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC, Cep:89856-000.
E	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** Secretaria Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PMI

1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	12	Mês	400,00	4.800,00

2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.O UMC (UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA) a SEF (SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA) com a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e a Administração pública do município de Irati/SC tem a necessidade o de manter a contratação do Sistema de Movimento Econômico que se faz necessária devido a uma série de fatores que impactam diretamente na continuidade e eficiência das operações realizadas pela Secretaria da Agricultura, sendo os principais motivos que justificam essa contratação:

Sistema CPL (MOVIMENTO ECONÔMICO)

O sistema CPL (Movimento Econômico) é utilizado para a emissão de relatórios do movimento econômico, para os produtores rurais que utilizam em bancos para financiamentos, renovação de DAP em escritório da EPAGRI e sindicatos.

Para comprovação de atividades rurais junto ao INSS, para fins de aposentadoria, por idade, invalidez ou auxílio.

Para administração ter acesso aos dados de produção dos produtores rurais para fins de auxiliar os produtores com subsídios de acordo com a lei municipal 1221/2023.

Também é solicitada a emissão do relatório do movimento econômico mensal para a declaração de imposto de renda, e ou para a fiscalização quando solicitado pela receita federal.

1. Complexidade e Necessidade de Continuidade nos Processos: O Sistema de Movimento Econômico é essencial para a gestão dos fluxos econômicos relacionados às atividades da Secretaria da Agricultura, abrangendo o controle e acompanhamento de dados cruciais para a tomada de decisões. A interrupção desse sistema acarreta riscos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

significativos, como o comprometimento da eficiência na execução das políticas agrícolas.

2. Garantia de Suporte e Atualizações Técnicas: Durante a vigência do contrato atual, a empresa fornecedora tem oferecido suporte técnico adequado e realizado atualizações contínuas no sistema, o que assegura sua compatibilidade com as necessidades da Secretaria da Agricultura. A prorrogação do contrato garantirá que essas atualizações e o suporte continuem a ser prestados, evitando problemas técnicos que poderiam comprometer a operação do sistema.

3. Histórico de Dados: É importante ressaltar que as informações geradas até o ano de 2018, que pertenciam a outro sistema utilizado pela AMNOROESTE, foram convertidas para o sistema CPL. A continuidade do contrato assegura a integração e a consistência desses dados, evitando complicações futuras.

4. Economia de Recursos: A prorrogação da contratação permitirá a manutenção dos custos atuais do sistema, sem necessidade de novos investimentos em licitações, treinamentos ou implementação de um novo sistema, o que representaria um custo adicional considerável para a Secretaria. Dessa forma, a prorrogação representa uma solução mais econômica e eficiente para atender às necessidades do setor.

Conclusão: Diante dos pontos expostos, é evidente a necessidade de prorrogação da contratação do Sistema de Movimento Econômico para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria da Agricultura, a manutenção da integridade dos processos e a eficiência na execução das atividades do setor.

Diante desses pontos, é evidente que a manutenção do software do sistema de movimento econômico não só protege os dados históricos da Administração, mas também promove um ambiente mais seguro e eficiente para o gerenciamento financeiro e administrativo.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico é essencial para o município de Irati/SC pelo fato de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais da região. Segundo a servidora responsável pelo setor de bloco de notas, todos os produtores rurais do município utilizam esse sistema, totalizando cerca de 780 produtores, o que torna fundamental a manutenção e atualização contínua da ferramenta, garantindo maior eficiência e transparência nas operações fiscais.

O município ainda não está 100% na emissão de notas eletrônicas, por conta disso a dependência da manutenção desse sistema, além das já apresentadas acima.

Pedimos que seja efetuada a contratação através de um processo de Inexigibilidade de Licitação para a manutenção desse sistema, para não prejudicar os produtores rurais do município, pois caso não seja mantido serão diretamente afetados, pois a não continuação com o sistema comprometerá dados de suma importância para os produtores rurais do município, assim solicitamos que seja mantido o mesmo sistema até que seja totalmente eletrônica e que se tenha a demanda desses relatórios.

2.2. A contratação dos serviços através de Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico é essencial

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

para o município de Irati/SC pelo fato de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais da região. A Escolha dos Serviços: A seleção da empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, devidamente registrada com o CNPJ nº 23.299.477/0001-15, foi baseada nas informações no Documento de Formalização de Demanda nº003/2025 apresentado pela Secretaria de Agricultura e servidores responsáveis pelo setor, que evidenciam sua necessidade e para o Sistema de Gestão de todo o Movimento Econômico de todos os produtores rurais do município.

2.3. A justificativa da inviabilidade de competição: É de amplo conhecimento que a regra na Administração Pública é que as contratações de bens e serviços devem ser precedidas de processo licitatório, sempre visando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. Porém, como já mencionado, temos que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, traz o regramento sobre a inexigibilidade de licitação, dispondo que sua caracterização ocorrerá quando houver inviabilidade de competição e, nesses casos, cabe a contratação direta pela Administração Pública. O texto legal dispõe que: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;(...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 74. Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas caso o objeto descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio caput do art. 74.

2.4. Dessa maneira, a Secretaria de Agricultura considera que poderá manter os serviços já oferecidos aos produtores sem prejuízos com perca de dados, entre outros que a não contratação e manutenção do sistema possa causar, a empresa que disponibiliza Declaração de Exclusividade emitida por órgão, além de ter sido comprovado que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado.

A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses itens essenciais.

A empresa em questão atende municípios de Santa Catarina, como São João do Oeste/SC, Galvão/SC, Xanxerê/SC, Entre Rios/SC, entre outros.

Destacasse, ainda que a empresa indicada para a contratação já oferece ao município o serviços ao município e que a interrupção dos mesmos causaria prejuízos atingindo diretamente os produtores rurais do municipio, a mesma possui certificação na

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 82

Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, larga experiência na prática do objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

Desta feita, sendo inexigível a licitação, e estando preenchidos os requisitos que qualificam a avença como uma legítima contratação, não se enxergam impedimentos à sua celebração, sendo legalmente possível a formalização da contratação por inexigibilidade

2.5. Justificativa do valor: O valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços do sistema Software apresentado pelo proponente constante nos autos foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros municípios, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Irati/SC e juntamente com a proposta foi apresentado documentos que comprovam a propriedade do sistema em questão e sua capacidade técnica.

2.6. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 003/2025- Agricultura/Transportes/Urbanismo e no Termo de Referência nº003/2025-Agricultura/Transportes/Urbanismo.

3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

> *Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para contratação do objeto, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste e trará custo benefício para o município.

4-DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total desta contratação é de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), com pagamento será mensal, sendo pago em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal e ao recebimento definitivo.

4.2. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

4.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

4.5. O prazo de entrega será de 3 dias corridos contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC, Cep:89856-000.

4.6. O pagamento será efetuado pelo município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@irati.sc.gov.br .

4.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

4.8. A execução do objeto deverá seguir todas as exigências que constam no documento de Formalização de Demanda nº003/2025- Agricultura/Transportes/Urbanismo e no Termo de Referência nº003/2025- Agricultura/Transportes/Urbanismo.

5- CONTRATO INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 84

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

7-FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

8-LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I.
- Decreto Municipal nº 247/2024 e suas alterações.

9-DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10-DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 20 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.20 13:22:13 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 85

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n. º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de administrativo 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	12	Mês	400,00	4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este objeto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses, caso haja prorrogação poderá ser aplicado o índice anual do IPCA/INPC o que

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

estiver menor para o reajuste, se for do interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, no Município, no setor de Movimento Econômico na Prefeitura Municipal de Irati/SC.

3.2. O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade do município para os 12 meses do exercício de 2025.

3.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

3.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo;

3.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos dados através de backup em HD externo de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

3.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado dos serviços, nos termos determinados pela Administração ou propostos pela contratada e aceitos pela gestão do contrato, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cautelosa e constante;

3.8. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

3.9 Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover canal telefônico, WTZ, e endereço web, ou outro meio similar, cujos dados para contato deverão ser informados na proposta. O canal telefônico deverá garantir acesso imediato ao representante técnico da CONTRATADA habilitado a prover o suporte técnico de que trata o termo de referência, não sendo admissível o emprego de caixa de mensagens ou secretária eletrônica em substituição ao mesmo.

3.10. Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais.

3.11. A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24(vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.

3.12. Na impossibilidade de atendimento do prazo para a prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 87

estabelecimento de prazo razoável para o atendimento, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.

3.13. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como outras despesas de que por ventura possam surgirem.

3.14. O sistema a ser contratado é a principal ferramenta de trabalho para controle de banco de dados e formalidades de emissão, autorização e execução dos serviços e atendimentos prestados pela Secretaria de Agricultura do Município, por isso deverá:

1-Garantia e o suporte técnico permanente, com equipe qualificada e experiente pronta a prestar serviços de alta qualidade;

2-O tempo de resposta é do suporte técnico terá que ser imediato, pois o serviço prestado na secretaria é presencial, considerando somente dias úteis;

3-Que o cadastro possua campos em forma de abas para todas as informações básicas necessárias como: nome, CPF/CNPJ/ IE, endereço, telefone, e-mail, CCIR/contrato. Que o cadastro permita a vinculação de dependentes do produtor. Que o sistema permita o cadastramento dos serviços, produtos e atendimentos realizados pelo município, com identificação por códigos, com a possibilidade de levantamento, com filtros, por emissão de relatório, seja por dia, mês, ano, tipo de serviços/atendimentos, por serviços que executou o atendimento/serviço, região atendida, entre outras especificações indicadas nas especificações técnicas.

4- Permitir nas principais telas de relatórios a opção de gerar modelos personalizados pelo próprio usuário com base no modelo padrão, de relatórios de cadastro de produtor, conforme a necessidade, contendo classificações.

p) O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº194/2024, juntamente com o secretario responsável pela solicitação. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

3.15. Os custos relativos ao treinamento, tais como materiais didáticos, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas como: hospedagem, transporte, diárias, entre outros serão de responsabilidade da Contratante.

3.16. A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) para assistência técnica.

3.16.Suporte Técnico:

3.16.1. O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, nas unidades da Secretaria Municipal, ou remotamente via telefone, e-mail, WhatsApp ou chat on-line, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, sem custos adicionais, com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

c) O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h:00min;

3.17. O banco de dados resultante da alimentação das informações do sistema é de propriedade da Secretaria, sendo assim a empresa que fornece o sistema deverá entregar todas as informações do banco de dados no momento em que esta não tiver mais vínculos contratuais com o município. Este banco de dados deverá ser entregue com as divisões das unidades.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O pagamento pelo licenciamento, será mensal no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais) totalizando o valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para a licença de 12 meses, após a emissão e envio da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@irati.sc.gov.br, o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto. Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de estabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II-Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

5.5.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, sendo o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 meses, podendo ser aplicado o índice anual do IPCA/INPC acumulado nos últimos 12 meses, sendo o que estiver menor para o reajuste, se for do interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.3. Receber o objeto, no prazo de 3 dias corridos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 3 dias uteis da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC, Cep:89856-000.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Edital e Termo de Referência nº003/2025-Agricultura/Transporte/Urbanismo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá entregar os itens conforme descrição do objeto e seguir à risca as exigências descritas nos itens conforme Edital e Termo de Referência nº003/2025-Agricultura/Transporte/Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.17. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 006/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, processado na forma do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 98

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, _____ de _____de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025

O UMC (UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA) a SEF (SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA) com a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e a Administração pública do município de Irati/SC tem a necessidade o de manter a contratação do Sistema de Movimento Econômico que se faz necessária devido a uma série de fatores que impactam diretamente na continuidade e eficiência das operações realizadas pela Secretaria da Agricultura, sendo os principais motivos que justificam essa contratação:

Sistema CPL (MOVIMENTO ECONÔMICO)

O sistema CPL (Movimento Econômico) é utilizado para a emissão de relatórios do movimento econômico, para os produtores rurais que utilizam em bancos para financiamentos, renovação de DAP em escritório da EPAGRI e sindicatos.

Para comprovação de atividades rurais junto ao INSS, para fins de aposentadoria, por idade, invalidez ou auxílio.

Para administração ter acesso aos dados de produção dos produtores rurais para fins de auxiliar os produtores com subsídios de acordo com a lei municipal 1221/2023.

Também é solicitada a emissão do relatório do movimento econômico mensal para a declaração de imposto de renda, e ou para a fiscalização quando solicitado pela receita federal.

1. Complexidade e Necessidade de Continuidade nos Processos: O Sistema de Movimento Econômico é essencial para a gestão dos fluxos econômicos relacionados às atividades da Secretaria da Agricultura, abrangendo o controle e acompanhamento de dados cruciais para a tomada de decisões. A interrupção desse sistema acarreta riscos significativos, como o comprometimento da eficiência na execução das políticas agrícolas.
2. Garantia de Suporte e Atualizações Técnicas: Durante a vigência do contrato atual, a empresa fornecedora tem oferecido suporte técnico adequado e realizado atualizações contínuas no sistema, o que assegura sua compatibilidade com as necessidades da Secretaria da Agricultura. A prorrogação do contrato garantirá que essas atualizações e o suporte continuem a ser prestados, evitando problemas técnicos que poderiam comprometer a operação do sistema.
3. Histórico de Dados: É importante ressaltar que as informações geradas até o ano de 2018, que pertenciam a outro sistema utilizado pela AMNOROESTE, foram convertidas para o sistema CPL. A continuidade do contrato assegura a integração e a consistência desses dados, evitando complicações futuras.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 100

4. Economia de Recursos: A prorrogação da contratação permitirá a manutenção dos custos atuais do sistema, sem necessidade de novos investimentos em licitações, treinamentos ou implementação de um novo sistema, o que representaria um custo adicional considerável para a Secretaria. Dessa forma, a prorrogação representa uma solução mais econômica e eficiente para atender às necessidades do setor.

Conclusão: Diante dos pontos expostos, é evidente a necessidade de prorrogação da contratação do Sistema de Movimento Econômico para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria da Agricultura, a manutenção da integridade dos processos e a eficiência na execução das atividades do setor.

Diante desses pontos, é evidente que a manutenção do software do sistema de movimento econômico não só protege os dados históricos da Administração, mas também promove um ambiente mais seguro e eficiente para o gerenciamento financeiro e administrativo.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico é essencial para o município de Irati/SC pelo fato de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais da região. Segundo a servidora responsável pelo setor de bloco de notas, todos os produtores rurais do município utilizam esse sistema, totalizando cerca de 780 produtores, o que torna fundamental a manutenção e atualização contínua da ferramenta, garantindo maior eficiência e transparência nas operações fiscais.

O município ainda não está 100% na emissão de notas eletrônicas, por conta disso a dependência da manutenção desse sistema, além das já apresentadas acima.

Pedimos que seja efetuada a contratação através de um processo de Inexigibilidade de Licitação para a manutenção desse sistema, para não prejudicar os produtores rurais do município, pois caso não seja mantido serão diretamente afetados, pois a não continuação com o sistema comprometerá dados de suma importância para os produtores rurais do município, assim solicitamos que seja mantido o mesmo sistema até que seja totalmente eletrônica e que se tenha a demanda desses relatórios.

Irati/SC, 20 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.20 13:24:30 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 161

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025- PMI

O UMC (UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA) a SEF (SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA) com a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e a Administração pública do município de Irati/SC tem a necessidade o de manter a contratação do Sistema de Movimento Econômico que se faz necessária devido a uma série de fatores que impactam diretamente na continuidade e eficiência das operações realizadas pela Secretaria da Agricultura, sendo os principais motivos que justificam essa contratação:

Sistema CPL (MOVIMENTO ECONÔMICO)

O sistema CPL (Movimento Econômico) é utilizado para a emissão de relatórios do movimento econômico, para os produtores rurais que utilizam em bancos para financiamentos, renovação de DAP em escritório da EPAGRI e sindicatos.

Para comprovação de atividades rurais junto ao INSS, para fins de aposentadoria, por idade, invalidez ou auxílio.

Para administração ter acesso aos dados de produção dos produtores rurais para fins de auxiliar os produtores com subsídios de acordo com a lei municipal 1221/2023.

Também é solicitada a emissão do relatório do movimento econômico mensal para a declaração de imposto de renda, e ou para a fiscalização quando solicitado pela receita federal.

1. Complexidade e Necessidade de Continuidade nos Processos: O Sistema de Movimento Econômico é essencial para a gestão dos fluxos econômicos relacionados às atividades da Secretaria da Agricultura, abrangendo o controle e acompanhamento de dados cruciais para a tomada de decisões. A interrupção desse sistema acarreta riscos significativos, como o comprometimento da eficiência na execução das políticas agrícolas.
2. Garantia de Suporte e Atualizações Técnicas: Durante a vigência do contrato atual, a empresa fornecedora tem oferecido suporte técnico adequado e realizado atualizações contínuas no sistema, o que assegura sua compatibilidade com as necessidades da Secretaria da Agricultura. A prorrogação do contrato garantirá que essas atualizações e o suporte continuem a ser prestados, evitando problemas técnicos que poderiam comprometer a operação do sistema.
3. Histórico de Dados: É importante ressaltar que as informações geradas até o ano de 2018, que pertenciam a outro sistema utilizado pela AMNOROESTE, foram convertidas para o sistema CPL. A continuidade do contrato assegura a integração e a consistência desses dados, evitando complicações futuras.
4. Economia de Recursos: A prorrogação da contratação permitirá a manutenção dos custos atuais do sistema, sem necessidade de novos investimentos em licitações, treinamentos ou implementação de um novo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 102

sistema, o que representaria um custo adicional considerável para a Secretaria. Dessa forma, a prorrogação representa uma solução mais econômica e eficiente para atender às necessidades do setor.

Conclusão: Diante dos pontos expostos, é evidente a necessidade de prorrogação da contratação do Sistema de Movimento Econômico para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria da Agricultura, a manutenção da integridade dos processos e a eficiência na execução das atividades do setor.

Diante desses pontos, é evidente que a manutenção do software do sistema de movimento econômico não só protege os dados históricos da Administração, mas também promove um ambiente mais seguro e eficiente para o gerenciamento financeiro e administrativo.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico é essencial para o município de Irati/SC pelo fato de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais da região. Segundo a servidora responsável pelo setor de bloco de notas, todos os produtores rurais do município utilizam esse sistema, totalizando cerca de 780 produtores, o que torna fundamental a manutenção e atualização contínua da ferramenta, garantindo maior eficiência e transparência nas operações fiscais.

O município ainda não está 100% na emissão de notas eletrônicas, por conta disso a dependência da manutenção desse sistema, além das já apresentadas acima.

Pedimos que seja efetuada a contratação através de um processo de Inexigibilidade de Licitação para a manutenção desse sistema, para não prejudicar os produtores rurais do município, pois caso não seja mantido serão diretamente afetados, pois a não continuação com o sistema comprometerá dados de suma importância para os produtores rurais do município, assim solicitamos que seja mantido o mesmo sistema até que seja totalmente eletrônica e que se tenha a demanda desses relatórios.

A contratação dos serviços através de Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de sistema informatizado de movimento econômico é essencial para o município de Irati/SC pelo fato de controlar e monitorar a emissão de notas fiscais dos produtores rurais da região. A Escolha dos Serviços: A seleção da empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, devidamente registrada com o CNPJ nº 23.299.477/0001-15, foi baseada nas informações no Documento de Formalização de Demanda nº003/2025 apresentado pela Secretaria de Agricultura e servidores responsáveis pelo setor, que evidenciam sua necessidade e para o Sistema de Gestão de todo o Movimento Econômico de todos os produtores rurais do município.

A justificativa da inviabilidade de competição: É de amplo conhecimento que a regra na Administração Pública é que as contratações de bens e serviços devem ser precedidas de processo licitatório, sempre visando a seleção da proposta

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 103

mais vantajosa à Administração, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. Porém, como já mencionado, temos que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, traz o regramento sobre a inexigibilidade de licitação, dispondo que sua caracterização ocorrerá quando houver inviabilidade de competição e, nesses casos, cabe a contratação direta pela Administração Pública. O texto legal dispõe que: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;(...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 74. Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas caso o objeto descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio caput do art. 74.

Dessa maneira, a Secretaria de Agricultura considera que poderá manter os serviços já oferecidos aos produtores sem prejuízos com perca de dados, entre outros que a não contratação e manutenção do sistema possa causar, a empresa que disponibiliza Declaração de Exclusividade emitida por órgão, além de ter sido comprovado que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado.

A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses itens essenciais.

A empresa em questão atende municípios de Santa Catarina, como São João do Oeste/SC, Galvão/SC, Xanxerê/SC, Entre Rios/SC, entre outros.

Destacasse, ainda que a empresa indicada para a contratação já oferece ao município o serviços ao município e que a interrupção dos mesmos causaria prejuízos atingindo diretamente os produtores rurais do municipio, a mesma possui certificação na Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, larga experiência na prática do objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

Desta feita, sendo inexigível a licitação, e estando preenchidos os requisitos que qualificam a avença como uma legítima contratação, não se enxergam

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104

impedimentos à sua celebração, sendo legalmente possível a formalização da contratação por inexigibilidade

Justificativa do valor: O valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços do sistema Software apresentado pelo proponente constante nos autos foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros municípios, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Irati/SC e juntamente com a proposta foi apresentado documentos que comprovam a propriedade do sistema em questão e sua capacidade técnica.

O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 003/2025- Agricultura/Transportes/Urbanismo e no Termo de Referência nº003/2025- Agricultura/Transportes/Urbanismo.

Dessa maneira, a município considera que conseguirá atender toda a demanda do setor do movimento econômico dos agricultores. Tendo eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços a serem prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços da empresa.

Irati/SC, 20 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.20 13:33:22 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 105

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Toda a documentação de habilitação apresentada pela instituição foi conferida e atestada suas validades, sendo assim firmo que conforme a documentação discriminada nos itens a seguir, estão de acordo com o previsto na lei 14.133/2021 e atenderam os requisitos de habilitação para a contratação.

a) Regularidade com a fazenda federal;
b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a justiça do trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
h) Contrato social;
i) Certidão de ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.
Dentre outras apresentadas pela empresa.

Sem mais.

Irati/SC, 20 de janeiro de 2025.

POLIANA PERUZZO:00920248900
Dados: 2025.01.20 13:34:32 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Contração

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2025 - IL
CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	Processo Administrativo: 6/2025 Processo de Licitação: 6/2025 Data do Processo: 20/01/2025
	Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 106

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2025
b) Licitação Nr.: 3/2025-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/01/2025
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (1395)					
1 LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. - Marca: CPL	MES	12,00	0,0000	400,00	4.800,00
				Total do Fornecedor:	**4.800,00**
				Total Geral:	**4.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (119) Saldo: 346.083,84

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.01.20 13:40:44 -03'00'

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2025 - IL Processo Administrativo: 6/2025 Processo de Licitação: 6/2025 Data do Processo: 20/01/2025

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2025
b) Licitação Nr.: 3/2025-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/01/2025
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (1395)					
1 LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. - Marca: CPL	MES	12,00	0,0000	400,00	4.800,00
				Total do Fornecedor:	**4.800,00**
				Total Geral:	**4.800,00**

Irati, 20 de Janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.20 13:46:18 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 às 13:49, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 108

PUBLICAÇÃO

Nº 6797196: EXTRATO PROCESSO Nº006/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 20/01/2025
Publicação Nº 25/2025
Responsável

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 109

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-PMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32025- PMI

EXTRATO

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	12	Mês	400,00	4.800,00

Contratado: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 403, sala 02, Centro, na cidade de Concordia/SC, CEP: 89.700,174.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 20 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.20 13:48:47 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 110

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	9F7C3A11231C110C9896300A5D641DCC7B7405FD	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	20/01/2025 14:18
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Process...	Código Da Modalid...	Tipo Do Objeto	Especifi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibi...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratifica... Autoriza... Ou Adjudic...	Data Da Assinat... Pelo Particip... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibi...	Tipo Natureza Da Licitação	Indicativo De Previsão P C A	Ep Co
IL3/2025	9 - Inexigibili	10 - Contrata		ODIRLEI CARLOS	4.800,00	CONTRA... DE	2373759...	licitacao...	99 - Não se Aplica		20/01/2025	1	Não	1 - Po

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 21 / 01 / 2025
Publicação Nº 022 / 2025
Responsável
Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 111

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, portador do CPF n. 023.737.599-00, residente neste Município, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ: 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403, sala 02, centro, na cidade de Concórdia-SC, representada neste ato por seu representante legal SILMAR ANTONIO BALBINOT, CPF n. º 383.829.890-04, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de administrativo 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF´S EMPRESARIAIS - BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	12	Mês	400,00	4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data da assinatura, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este objeto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por períodos iguais e

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 112

sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses, caso haja prorrogação poderá ser aplicado o índice anual do IPCA/INPC o que estiver menor para o reajuste, se for do interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação, no Município, no setor de Movimento Econômico na Prefeitura Municipal de Irati/SC.

3.2. O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade do município para os 12 meses do exercício de 2025.

3.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

3.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo;

3.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos dados através de backup em HD externo de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

3.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado dos serviços, nos termos determinados pela Administração ou propostos pela contratada e aceitos pela gestão do contrato, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cautelosa e constante;

3.8. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

3.9 Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover canal telefônico, WTZ, e endereço web, ou outro meio similar, cujos dados para contato deverão ser informados na proposta. O canal telefônico deverá garantir acesso imediato ao representante técnico da CONTRATADA habilitado a prover o suporte técnico de que trata o termo de referência, não sendo admissível o emprego de caixa de mensagens ou secretária eletrônica em substituição ao mesmo.

3.10. Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais.

3.11. A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24(vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 113

3.12. Na impossibilidade de atendimento do prazo para a prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável para o atendimento, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.
3.13. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção do equipamento, despesas previdenciárias, trabalhistas e conexos bem como outras despesas de que por ventura possam surgirem.
3.14. O sistema a ser contratado é a principal ferramenta de trabalho para controle de banco de dados e formalidades de emissão, autorização e execução dos serviços e atendimentos prestados pela Secretaria de Agricultura do Município, por isso deverá:
1-Garantia e o suporte técnico permanente, com equipe qualificada e experiente pronta a prestar serviços de alta qualidade;
2-O tempo de resposta é do suporte técnico terá que ser imediato, pois o serviço prestado na secretaria é presencial, considerando somente dias úteis;
3-Que o cadastro possua campos em forma de abas para todas as informações básicas necessárias como: nome, CPF/CNPJ/ IE, endereço, telefone, e-mail, CCIR/contrato. Que o cadastro permita a vinculação de dependentes do produtor. Que o sistema permita o cadastramento dos serviços, produtos e atendimentos realizados pelo município, com identificação por códigos, com a possibilidade de levantamento, com filtros, por emissão de relatório, seja por dia, mês, ano, tipo de serviços/atendimentos, por serviços que executou o atendimento/serviço, região atendida, entre outras especificações indicadas nas especificações técnicas.
4- Permitir nas principais telas de relatórios a opção de gerar modelos personalizados pelo próprio usuário com base no modelo padrão, de relatórios de cadastro de produtor, conforme a necessidade, contendo classificações.
p) O município já está apto a receber a prestação do serviço, e será fiscalizado pelos servidores conforme decreto nº194/2024, juntamente com o secretario responsável pela solicitação. A gestão do contrato sé dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.
Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.
3.15. Os custos relativos ao treinamento, tais como materiais didáticos, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas como: hospedagem, transporte, diárias, entre outros serão de responsabilidade da Contratante.
3.16. A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) para assistência técnica.
3.16.Suporte Técnico:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 114

3.16.1. O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, nas unidades da Secretaria Municipal, ou remotamente via telefone, e-mail, WhatsApp ou chat on-line, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, sem custos adicionais, com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

c) O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h:00min;

3.17. O banco de dados resultante da alimentação das informações do sistema é de propriedade da Secretaria, sendo assim a empresa que fornece o sistema deverá entregar todas as informações do banco de dados no momento em que esta não tiver mais vínculos contratuais com o município. Este banco de dados deverá ser entregue com as divisões das unidades.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O pagamento pelo licenciamento, será mensal no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais) totalizando o valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para a licença de 12 meses, após a emissão e envio da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@irati.sc.gov.br, o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto. Ao receber o objeto, dar-se-á o recebimento provisório, em até 05 dias úteis se dará o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 119

II-Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

5.5.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, sendo o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 meses, podendo ser aplicado o índice anual do IPCA/INPC acumulado nos últimos 12 meses, sendo o que estiver menor para o reajuste, se for do interesse da administração e caso prorrogado o preço seja vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.3. Receber o objeto, no prazo de 3 dias corridos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 116

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deverá realizar a entrega do objeto em até 3 dias uteis da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, Nº385, centro, Irati/SC, Cep:89856-000.

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Edital e Termo de Referência nº003/2025-Agricultura/Transporte/Urbanismo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prefeitura Municipal
Fl. 117

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá entregar os itens conforme descrição do objeto e seguir à risca as exigências descritas nos itens conforme Edital e Termo de Referência nº003/2025-Agricultura/Transporte/Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 118

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 119

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 120

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 121

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Ativ. Da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (119) 3390.00.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 122

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 123

transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 124

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.17. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 006/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, processado na forma do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 129

Irati/SC, 20 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.20 14:51:24 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

SILMAR ANTONIO BALBINOT:38382989004 Assinado de forma digital por SILMAR ANTONIO BALBINOT:38382989004 Dados: 2025.01.20 15:59:20 -03'00'

SILMAR ANTONIO BALBINOT
CONTRATADO

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Dados: 2025.01.20 14:37:18 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 20/01/2025 14:48:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01

Prefeitura Municipal de Irati
126
IRATI

Home
e-Sfinge Online
Cadastro
Relatórios
Consulta Metas PNE
Relatórios Gerais Remessa Online
Responsáveis
Remessa Online
Cancelamento
Extrato
Histórico Cancelamento
Ratificação
e-Sfinge Bimestral
ocultar menu

Gerar dados remetidos em:
○ XLS ◉ XLS.ZIP

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro:	41923F905A724F06F9BC4513956320F49261BE7F	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	21/01/2025 09:26
Usuário:	Marcos Henrique Kehl	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descri... Do Objetivo	Gestor... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contra...	Código Do C I C Do Contra...	Nome Do Contra...	Data Da Assina...	Data Do Venci...	Valor Do Contrato	Perce... Pago Com Recurso Munici...	Perce... Pago Com Recurso Estadual	Perce... Pago Com Recurso Federal	Tipo Contrato	Indicat... C N P J Diferente Do Homol...	Docu...	Publici...	Itens Contra...
012/2025		IL3/2025	CONT... DE	ODIRLEI CARLOS	2 - Pessoa	23.299.... 15	CPL DESE	20/01/2...	31/12/2...	4.800,00	100,00			1		1	2	0

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 11:23, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 127

PUBLICAÇÃO

Nº 6892852: EXTRATO CONTRATO Nº012/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, I

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
41923F905A724F06F9BC4513956320F49261BE7F

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 128

Contrato Nº..: 012/2025
Contratante..: MUNICIPIO DE IRATI
Contratada...: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Valor.....: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 20/01/2025 Término: 31/12/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2025
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (119) Saldo: 16.083,84
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E MONITORAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Irati, 20 de Janeiro de 2025
